PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 2001/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 5.750.890,42 (cinco milhões, setecentos e cinqüenta mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminação por classificação orçamentária, elemento de despesa e valores consignados, constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo primeiro desta Lei fica anulado o valor de R\$ 5.750.890,42 (cinco milhões, setecentos e cinqüenta mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) referente às anulações parcial ou total das classificações orçamentárias, elementos de despesas e valores consignados, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de agosto de 2014.

Antônio Sebastião de Andrade Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com as ações administrativas no atendimento às reivindicações dos servidores municipais, primeiramente com a adoção de um salário mínimo municipal, além dos reajustes salariais dos servidores, notadamente das áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração, além das manutenções dos serviços urbanos, manutenção e restauração de rodovias municipais, manutenção e recuperação de prédios públicos, manutenção de frota de veículos e máquinas, comprometem, a execução orçamentária, fazendo com que as dotações iniciais, projetadas sob o comando da previsão de receitas, se tornem insuficientes, impondo, via de conseqüência, sua adequação mediante o instrumento legal aplicável, na forma do Projeto de Lei nº 2001-2014, cujo texto já se explica.

Considerando a necessidade de suplementação das fichas do Orçamento Programa de 2014, encaminhamos ao Legislativo, proposta de Créditos Suplementares.

Como fonte de recursos para estas suplementações, utilizaremos anulações de valores de fichas orçamentárias da Prefeitura.

Um aspecto de relevância, que justifica esta solicitação de suplementação junto à essa Egrégia Casa, é que para a elaboração do projeto orçamentário do corrente exercício foram adotadas as mesmas filosofias de exercícios anteriores, estabelecendo-se dotações específicas, o que está se confirmando como equivocado.

Para o Exercício de 2015 estaremos adotando um novo método, que certamente facilitará o trabalho contábil da Municipalidade e, certamente, reduziremos significativamente nossas suplementações.

Vale destacar que estas suplementações são de suma importância e irão atender projetos e atividades essenciais, inclusive a de pessoal (folha de pagamento), que sem a sua aprovação comprometerá o pagamento de nossas despesas correntes.

Quanto ao Projeto de Lei nº 2002-2014, o Município de Carandaí vem promovendo investimentos nos setores da administração municipal tomando como principal fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ



Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

de recursos à arrecadação própria que tem como base transferências Constitucionais, impostos e outras receitas.

Contudo existem receitas vinculadas que dependem de uma série de fatores de caráter externo como senso escolar (FUNDEB), programas de governos voltados para saúde e as chamadas transferências voluntárias (Convênios) que no mesmo momento que promove um aumento de arrecadação gera também uma obrigação quanto ao cumprimento às chamadas verbas carimbadas, ou seja, por mais que o Município faça uma previsão de arrecadação esse tipo de recurso tende a sofrer alterações por parte do órgão concedente seja União ou Estado.

Objetivando equalizar essa questão das variáveis positivas ocorridas das arrecadações de transferências voluntárias que eventualmente são maiores que sua previsão, contamos com a colaboração desta Casa para que tenhamos instrumentos para executar essa demanda originada da própria fonte que promove esses repasses.

O Município reafirma o compromisso de atender as necessidades dos gastos Constitucionais e conta com a costumeira atenção que o Legislativo Municipal concede no intuito de dar amparo legal a execução dos programas de governos tanto propostos por essa gestão quanto àquelas oriundas de outras esferas de governo

Portanto, colocamos aos Membros dessa Egrégia Casa, a necessidade premente das aprovações dos Projetos de Lei nº 2001-2014 e 2002-2014, fato que nos leva a solicitar a sua **apreciação e aprovação em Caráter de Urgência**, nos termos da legislação em vigor.

Contando com a atenção desse Legislativo, aguardamos pelas aprovações das matérias em apreço.

Antônio Sebastião de Andrade Prefeito Municipal